



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO Nº 001/2019

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Nicolau Finamore Junior**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel n.º 500, Jardim Vera Cruz – Louveira / SP, representada pelo seu Interventor Municipal **Sr. Emerson Franzo de Oliveira**, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o **8º (oitavo) Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2019** celebrado em 01 de julho de 2019, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Louveira e nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Página 1 de 5

Rua Catharina Calssavara Caldana - n.º 451
Vila Caldana - Bairro do Leitão - Louveira/SP



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- I. O presente Termo Aditivo tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL – Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, por parte da **CONVENIADA**, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS – Municipal.
- II. Compõe o rol de exames: tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletromiografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, mamografia, radiografia (raio-x), ultrassonografia, doppler, MAPA (monitoramento da pressão arterial) e holter. Demais exames não elencados no Plano de Trabalho, poderão ser administrados e realizados pela **CONVENIADA**, desde que haja espaço físico, equipamentos e capacidade técnica, os quais poderão ser repactuados com a **PREFEITURA**, quanto a valores e programação orçamentária.
- III. Fica fazendo parte integrante deste 8º Termo Aditivo, o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo Poder Público, consoante procedimento administrativo 06485/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Financeiros

- I. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo terão o valor aproximado de **R\$ 355.121,14 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos)**, por mês, conforme composição geral demonstrada no Anexo V do Plano de Trabalho.



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- II. O valor das despesas é variável pelo fato de os repasses mensais serem feitos mediante a comprovação da execução dos exames e nos termos do cronograma de desembolso, respeitando-se as metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e serão financiadas com recursos das dotações orçamentárias correspondente (0502) e 01114 – 01.08.01.10.302.0031.2.074 – Manutenção de Convênios com Organizações da Sociedade Civil.
- III. As parcelas dos recursos a serem transferidas no âmbito do presente instrumento serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidas eletronicamente na conta bancária específica para movimentação do recurso público indicada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Prestação de Contas

- I. A **CONVENIADA** prestará contas à **PREFEITURA**, da forma detalhada abaixo, ficando claro que:
- a) É facultativa à Secretaria responsável a solicitação de outros documentos que julgar necessário à fiscalização e monitoramento dos serviços;
 - b) Caso a **CONVENIADA** não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam às contas irregulares, fica a **PREFEITURA** autorizada a suspender os repasses constantes deste aditivo até o efetivo saneamento das impropriedades.
- II. A **CONVENIADA** encaminhará à **PREFEITURA** a Prestação de Contas que deverá conter, conforme o caso:
- a) Relatório detalhado de produção mensal;
 - b) Relatório mensal de todos os pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- c) Relatório mensal de serviços médicos, pessoa física e pessoa jurídica;
- d) Relatório mensal dos exames de imagem realizados;
- e) Relatório de folha de pagamento mensal;
- f) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Relação Detalhada das Despesas Realizadas, contabilizadas por data de pagamento, em consonância com o extrato bancário da conta vinculada ao recurso;
- g) Comprovantes de Despesas – Notas Fiscais e Recibos (originais e respectivas cópias na mesma ordem) e seus respectivos anexos quando houver, com indicação expressa no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do convênio e identificação do órgão público conveniente a que se referem;
- h) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
- i) Conciliação Bancária de cada mês de competência;
- j) Balancete Contábil mensal.

III. A Prestação de Contas de que trata o inciso anterior deverá ser entregue no Departamento de Convênios da **PREFEITURA**, com cópia simples dos relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento do recurso, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de mês do exercício subsequente ao do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

I – O presente instrumento terá vigência a partir do dia 1º de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, da forma detalhada no Plano de Trabalho.



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUINTA – Considerações Finais

I. As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o Convênio nº 001/2019 celebrado em 01 de julho de 2019.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento – 8º Termo Aditivo –, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Louveira, 1º de agosto de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

Secretário Municipal de Saúde

- Gestor da Parceria -

EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA

- Interventor Municipal -

Testemunhas:

Nome: Luiz Henrique de Freitas Bortoli
RG: 44.583.261-7

Nome: [Assinatura]
RG: 4920900-1